



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____ - LEI Nº 1.224 DE 09 DE NOVENBRO DE 1.973-

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

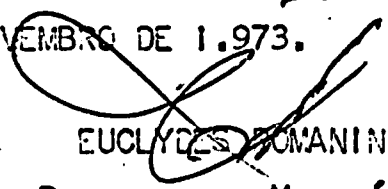
ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AUTORIZADA A CONTRAIR COM O BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, UM EMPRÉSTIMO NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL CRUZEIROS) DESTINADOS A COMPRA DE UM COLETOR-COMPACTADOR DE LIXO E UM CHASSI MERCEDES-BENZ, MODELO L.K.1113-36, PARA A COLETA DO LIXO.

ARTIGO 2º - A PRESTAÇÃO MENSAL INICIAL PARA O RESGATE DO FINANCIAMENTO CITADO NO ARTIGO 1º DESTA LEI, SERÁ NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.846,40 E PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES).

ARTIGO 3º - O REFERIDO FINANCIAMENTO SOFRERÁ INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ARTIGO 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE NOVENBRO DE 1.973.


EUCLYDES ROMANINI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE NOVENBRO DE 1.973.


NELSON DE SOUZA BOM

CHEFE DE GABINETE